



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2017-CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017.

OBJETO: Serviços de planejamento, operacionalização e execução de teste seletivo para provimento de cargos para integrar o quadro de servidores do Município

DATA DA SESSÃO: 15/05/2017

CRENCIAMENTO: 10:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI**, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL/INSCRIÇÕES**, regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **10:00 horas do dia 15 de maio de 2017**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado na Praça do Mercado, n° 56 Centro Tamboril do Piauí, CNPJ n. 01.616.855/0001-04, Tel 089 3528 -0068, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, no endereço acima, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- O presente Pregão Presencial fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de teste seletivo para provimento de cargos para integrar o quadro de servidores do Município em conformidade com o anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

3.3. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.5.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado de documento comprobatório; Certidão Simplificada da Junta Comercial, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

3.6. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.6.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 3.6.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VII deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar o documentos de credenciamento e os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração de habilitação (anexo II) em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes, no ato do credenciamento.

5.2 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.3- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante bem como uma licitante (pessoa Jurídica) ter 02 (dois) representante (pessoa física) neste ato.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 Preço por inscrição, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos neste edital, quando da abertura do respectivo concurso, fazendo parte da remuneração da licitante os valores apurados referentes às inscrições recebidas pelo licitante, conforme estipulado em contrato.

6.2.2 Aos valores ofertados no item acima, estarão incluídas todos os custos e despesas, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a realização efetiva do concurso, tais como, fichas de inscrição e manuais de informação ao candidato, com todas as regras do concurso; confecções de provas, mão de obra especializada, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a oferta como declaração de concordância das condições deste item.

6.2.3 Prazo para realização dos serviços: deverá ser no máximo de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato e Ordem de Execução dos Serviços.

6.2.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

6.2.5 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.2.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

7.2 – Para fins de habilitação no presente pregão, deverá as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração.

7.2.1 – Contrato social inicial e suas respectivas alterações, ou contrato social consolidado atual, devidamente registrado em cartório, ou publicado – conforme o caso, acompanhado de comprovação de registro no CNPJ;

7.2.2 – Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes;(anexo V)

7.2.3 – Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, A Administração não se responsabilizará pela



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, não momento da averiguação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos apresentados pela averiguação a licitante será inabilitada.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante:

a) **Fazenda Federal** através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) **Fazenda Estadual** através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa);

c) **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
ISSQN Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
TLF Taxa de Localização e Funcionamento

c.1) **Alvará de funcionamento**, na forma da lei.

7.2.5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata, acompanhada das certidões dos Cartórios de Distribuição e Protestos de todos os cartórios citados na declaração da autoridade judicial;

7.2.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos ou documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com data de registro obrigatoriamente anterior à data de publicação deste edital, assinado pelo representante legal e por Contador habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, devendo estar apostado ao documento o Selo DHP – Declaração de Habilitação Profissional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

meses da data de apresentação da proposta com o termos de abertura devidamente chancelados pela Junta Comercial;

7.2.7 – Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, acompanhada de Certidão Negativa de Infrações à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego

7.2.8 - Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração do Estado do Piauí e da sede da licitante quando a mesma for de outro Estado.

7.2.9. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, demonstrando que a licitante já planejou, organizou e realizou teste seletivos para preenchimento de cargos de provimento permanente, devendo o Atestado Indicar a entidade contratante, os cargos para qual foi realizado o teste seletivo, a quantidade de vagas por cargo e o respectivo numero de candidatos inscritos por cargo, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da sede da licitante.

7.2.14. Quanto a empresa for sediada fora do Estado do Piauí, os documentos de que tratam os itens 7.2. 8 e 7.2.9 deverão estar averbados pelo Conselho Regional de Administração do Estado do Piauí.

7.2.15. Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial

7.2.16. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Salariais.

7.3 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em certidões necessário para a habilitação, prevalecerá o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

8.1 – Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n° 01 e n° 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo II, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520,00, de 17/07/2002.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 – No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.5 – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) licitantes, número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 – Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores;

8.7. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

8.10. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.11 – Ao final dos lances, feito o mapa de apuração, obedecendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL/INSCRIÇÕES, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta com as novas adequações dos preços propostos.

8.11.1. Os lances terão o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

8.12 – Casos não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.13 – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

8.14 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.15- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.18 – Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.19 – Os recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.20 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.21- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação do objeto.

8.22 – Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

8.23 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 – Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

10.5.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3 – A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da nº 10.520/02, decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 – Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

11.5 - O prazo para início dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL.

11.6 - O prazo máximo para execução e conclusão do objeto não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

11.7 – O contrato terá vigência a contar da assinatura do mesmo até que se realize todas as etapas do Concurso.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 – Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

12.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Do Município:

- 13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 – Da Empresa Vencedora:

- 13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – A contratada receberá pelos serviços o valor arrecadado com as inscrições, que será de sua responsabilidade, devendo a mesma abrir conta específica para o recebimento destas no Banco do Brasil da sede da CONTRATANTE.

14.2 - As taxas de inscrições serão recolhidas em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banco do Brasil ou BRADESCO, podendo ser ambas, devendo ser apresentado à CONTRATANTE planilha descritiva contendo nome do candidato, valor pago e cargo concorrido pelo mesmo.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

15.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

15.5 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

15.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado e retificação do Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro obedecida a legislação vigente.

15.9 – O Pregoeiro em qualquer fase do certame poderá solicitar a presença de corpo técnico para sanar possíveis dúvidas que vier existir, bem como a suspensão da sessão por tempo determinado devidamente justificado, caso seja necessário para um bom andamento dos trabalhos;

15.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CANTO DO BURITI - PI, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

Anexo V – Modelo de declaração de que não fato impeditivo para licitar com Administração pública.

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Tamboril do Piauí -PI, 24 de Abril de 2017

Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/INSCRIÇÕES
DATA: 15/05/2017
HORÁRIO: 10:00hs

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES
ESCOPO DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de teste seletivo para provimento de cargos para integrar o quadro de servidores do Município.
- 1.2. Incluem na realização dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização efetiva do concurso, tais como, fichas de inscrição e manuais de informação ao candidato, com todas as regras do concurso; confecções de provas, mão de obra especializada, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos custos diretos e indiretos necessários e inerentes a perfeita execução dos serviços contratados, realizados em estrita conformidade com as disposições do presente Edital.

NUMERO DE VAGAS

N.º	CARGO	QUANT.	GRAU DE ESCOLARIDADE
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	08	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
2.	Médico Clínico Geral	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
3.	Farmacêutico	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
4.	Psicólogo	03	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
5.	Odontólogo	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
6.	Agente de Endemias	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
7.	Agente Comunitário de Saúde	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
8.	Monitores do PROJOVEM	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
9.	Motorista Cat B	03	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

10.	Operadores de Máquinas Pesadas do PAC	02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
11.	Motorista Cat D Caminhão	01	ENSINO FUNFAMENTAL INCOMPLETO

Valor Máximo Previsto para ser licitado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 Elaborar o Edital do Teste seletivo, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;
- 2.2 Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;
- 2.3 Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- 2.4 Organizar a estrutura administrativa para a realização do teste seletivo.
- 2.5 Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na Internet, no site de sua propriedade, contendo todas as informações pertinentes ao Teste seletivo.
- 2.6 Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;
- 2.7 Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

- 2.8 Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.
- 2.9 Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:
- a) A licitante vencedora assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.
 - b) Durante toda a execução das provas, obriga-se a licitante vencedora a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste edital.
 - c) Todo o material, inerente ao Teste seletivo, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da licitante vencedora, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.
 - d) Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;
- 2.10 Fornecer à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em mídia e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e, ao final, do certame licitatório.
- 2.11 Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº. de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet
- 2.12 Reunir-se com membros da Comissão designada Prefeitura, sempre que houver necessidade.
- 2.13 A licitante vencedora obriga-se manter a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após o "Relatório Final dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da mesma e/ou seus representantes.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

- 2.14 A licitante vencedora é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
- 2.15 É de responsabilidade da licitante vencedora as publicações extra oficiais para ampla divulgação do concurso.
- 2.16 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí.
- 2.17 A licitante vencedora deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.
- 2.18 Observar todos os prazos estabelecidos no Edital;



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/INSCRIÇÕES
DATA: 15/05/2017
HORÁRIO: 10:00hs

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(modelo)**

(Nome da empresa)....., CNPJ
Nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do
Pregão Presencial nº, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/INSCRIÇÕES
DATA: 15/05/2017
HORÁRIO: 10:00hs

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º** _____ podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/INSCRIÇÕES
DATA: 15/05/2017
HORÁRIO: 10:00hs

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:/...../2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º

À Prefeitura de Tamboril do Piauí - PI

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de teste seletivo para provimento de cargos para integrar o quadro de servidores do Município, nas seguintes condições:

Valor Global: (R\$)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo máximo para execução e conclusão dos Serviços: 60 (sessenta) dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/INSCRIÇÕES
DATA: 15/05/2017
HORÁRIO: 10:00hs

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

ANEXO – V

(Modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESACNPJ n.º
.....sediada (endereço completo)....., declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL N.º**, realizado pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

a):.....

Nome e Número da Identidade do declarante

.....,dede 2017



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/INSCRIÇÕES
DATA: 15/05/2017
HORÁRIO: 10:00hs

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Publica do PREGÃO PRESENCIAL N.º _____, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/INSCRIÇÕES
DATA: 15/05/2017
HORÁRIO: 10:00hs

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, com sede administrativa á, inscrita sob o CNPJ de nº neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.

CONTRATADA: (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de planejamento, operacionalização e execução de Teste seletivo, oriundo do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. _____; realizada mediante julgamento segundo o qual elegeu-se o contratado em epígrafe como o competidor que melhor atendeu às condições propostas pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, o qual se regerá pela Lei n. 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo, descritas no presente.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Este instrumento tem por objeto a contratação dos serviços, a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para planejamento, operacionalização e execução de teste seletivo para provimento de cargos para integrar o quadro de servidores do Município de Tamboril do Piauí, CONTRATANTE, sob o regime estatutário, a serem executados de acordo com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com o edital do concurso e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 A CONTRATADA não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. É igualmente vetado à CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

2.1. Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3. Integram ao presente contrato:

- ANEXO “A” – Do Escopo dos Serviços (Anexo I do Edital PREGÃO N° _____)
- ANEXO “B” – Proposta da Execução Contratada

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. A CONTRATADA se obriga:

4.1. Elaborar o Edital do Teste seletivo, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

4.2. Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

4.3. Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;

4.4. Receber as inscrições dos candidatos;

4.5. Organizar a estrutura administrativa para a realização do teste seletivo.

4.6. Responsabilizar-se pela guarda e controle dos valores gerados pela taxa de inscrição, mediante depósito em conta bancária no Banco do Brasil, podendo ser também em outro agente bancário, devendo apresentar ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, o valor total do depósito das inscrições, por meio de documentos hábeis, tais como extratos bancários e outros;

4.7. Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

4.8. Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:

a. A CONTRATADA assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

b. Durante toda a execução das provas, obriga-se a CONTRATADA a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.

c. Todo o material, inerente ao Teste seletivo, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da CONTRATADA, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

d. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

4.9. Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em disquetes e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e, ao final, do certame licitatório.

4.10. Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet.

4.11. Reunir-se com membros da Comissão designada Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, sempre que houver necessidade.

4.12. Se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão do CONTRATANTE, independente de já ter ocorrido a rescisão do Contrato.

4.13 A CONTRATADA obriga-se manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após o "Relatório Final" dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da CONTRATADA e/ou seus representantes.

4.14 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

4.15. É de responsabilidade da CONTRATADA as publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso.

4.16. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

4.18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE se obriga a:

5.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

5.2. Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso através de Comissão especificamente designada para tal;

5.3. Realizar todas as publicações oficiais do concurso,

5.4. Fornecer local para recebimento das inscrições,

5.5. Disponibilizar os locais de aplicação das provas,

5.6. Disponibilizar pessoal de apoio, tais como Vigias e Zeladoras nos locais onde serão aplicadas as provas.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As taxas de inscrições serão recolhidas em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banco do Brasil ou outro correspondente bancário, especificamente para este fim, devendo ser apresentado à CONTRATANTE planilha descritiva contendo nome do candidato, valor pago e cargo concorrido pelo mesmo.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

7.2. Para a realização do teste seletivo, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

8.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

8.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

9.2. A parte contratante que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total das taxas de inscrição realizadas para o Concurso, e dará causa à rescisão, contratual.

9.3 As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL de n. _____ – Prestação de Serviços de operacionalização de teste seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

11.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório deverá as seguintes documentações para comprovação de sua qualificação:

12.1.1 Certificado de regularidade do FGTS, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2 Certidão negativa de débito – CND junto ao INSS;



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Canto do Buriti, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Tamboril do Piauí - PI, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ-PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
PRAÇA DO MERCADO, N.º 56 - CEP- 64.893.000.
CNPJ - 01.616.855/0001-04 – FONEFAX-(0XX89)-528-0136
E-mail- pmtamboril@gmail.com